



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**N.1500.01.0010894/2020-15 /2020**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 027, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos administrativos de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 43.650, de 12 de novembro de 2003; no art. 44 e 45 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019; no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no art. 62 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952; e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam delegadas ao responsável pela Diretoria de Recursos Humanos, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para assinar os seguintes atos e procedimentos:

I – abono permanência;

II – afastamento preliminar à aposentaria;

III – concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio);

IV – concessão de férias-prêmio;

V – conversão de férias-prêmio em espécie;

VI – afastamento (gozo) de férias-prêmio observados os critérios, prazos e condições estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003 e suas alterações;

VII – adicional por tempo de serviço;

VIII – instauração de processo administrativo de cobrança de débito;

IX – conclusão de processo administrativo de cobrança de débito;

X – licença maternidade e paternidade;

XI – afastamento por motivo de luto e casamento;

XII – alteração de nome de servidor;

XIII – opção remuneratória (50% do cargo em comissão);

XIV – adicional de insalubridade;

XV – atos de revogações;

XVI – termos de posse.

Parágrafo Único – Na ausência do servidor mencionado no *caput*, a assinatura dos atos e procedimentos previstos neste artigo competirão ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e, persistindo a ausência, ao responsável pela Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos relacionados no art. 1º assinados pelos titulares da Diretoria de Recursos Humanos e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças no período de 03 de outubro de 2019 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Fica expressamente revogada a Portaria nº 01, de 25 de agosto de 2012.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Luisa Cardoso Barreto

Secretária-Adjunta de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 12/03/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12293475** e o código CRC **CA86AFC1**.

Referência: Processo nº 1500.01.0010894/2020-15

SEI nº 12293475

